

Exame de Coincidências de Introdução ao Estudo do Direito II

Turma B

27.06.2025

Duração: 90 minutos (máximo)

Regência: João Espírito Santo

Nota: a atribuição da cotação total a uma pergunta pressupõe uma fundamentação completa da resposta, nos termos legais, doutrinários e jurisprudenciais adequados.

I. (6 valores)

Cumprir, pelo menos:

- Identificar o problema de aplicação da lei no tempo e os princípios gerais aplicáveis.
- Problematizar se a Lei Z/2023 é *interpretativa* da Lei Y/1986, analisando os requisitos para considerar uma lei como *interpretativa*.
- Concluir pela qualificação da lei como falsamente interpretativa por um carácter inovador.
- Enunciar o regime da aplicação no tempo da lei interpretativa vs. o regime da aplicação no tempo da lei inovadora.
- Ponderar a aplicação do artigo 13.º do CC. Apresentar as várias posições doutrinárias sobre o tema.
- Conclusão.

II. (6 valores)

Cumprir, pelo menos:

- Identificar o problema de aplicação da lei no tempo e os princípios gerais aplicáveis.
- Concluir que a Lei n.º 5/2025 regula o conteúdo de uma situação jurídica (direito de usufruto), abstraindo do facto que lhe deu origem.
- Aplicar o artigo 12.º, n.º 2, segunda parte, do CC. A Lei n.º 5/2025 aplica-se à situação jurídica existente à data da sua entrada em vigor.
- Problematizar se o artigo 12.º, n.º 2, segunda parte, do CC consagra uma situação de retroatividade ou de retroconexão.
- Refutar a afirmação de que as leis retroativas são proibidas. Explicar o regime, nomeadamente os limites constitucionais.
- Conclusão.

III. (8 valores)

Cumprir, pelo menos:

- Identificar o problema interpretativo: saber se a racha oculta constitui um “defeito oculto”.
- Identificar os elementos interpretativos relevantes e proceder à sua análise no caso concreto.
- Concluir que, em termos de resultado interpretativo, deve ser efetuada uma interpretação restritiva, tendo em conta que defeito oculto não deve incluir meras “rachas”.
- Concluir pelo cumprimento do artigo 9.º, n.º 2, do CC, visto que “defeito oculto” inclui ambas as aceções.